

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**EDITAL Nº 89/2017**  
**SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA**

O Reitor da Universidade Federal do Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na sede da Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira, **nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2017**, de 09h30min às 12h30min e de 14h30min às 17h30min, as inscrições da Seleção de Professor Substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no setor de estudo e vaga a seguir indicados:

**1.1. CENTRO DE HUMANIDADES**

COORDENADORIA	SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGA
1.1.1. Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira	Língua Portuguesa	40h	01

2. A inscrição poderá ser solicitada por candidato brasileiro ou estrangeiro, se portador de visto permanente para o Brasil, de forma presencial ou por procuração, obrigatoriamente mediante requerimento dirigido ao Coordenador Geral das Casas de Cultura Estrangeira, indicando o Setor de Estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia do diploma de graduação em Letras com habilitação em Língua Portuguesa;
- b) cópia do histórico escolar no qual constem as disciplinas que integrem o Setor de Estudo ou a disciplina única representativa do Setor de Estudo objeto do processo seletivo;
- c) comprovante de pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de **R\$ 77,00** (setenta e sete reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no local de inscrição ou pelo site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253).

2.1. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas que regulamentam a seleção, constantes da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, e suas alterações, da Portaria nº 1.007 de 19/07/1991, do Magnífico Reitor, publicada no DOU de 25/07/1991, e suas alterações, e do presente Edital, disponíveis no endereço eletrônico [www.progep.ufc.br](http://www.progep.ufc.br).

2.2. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto no caso de anulação da inscrição do processo seletivo.

2.3. O programa da seleção será entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.4. Somente será aceito o diploma de Graduação obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo MEC, e, se obtido no exterior, exigir-se-á sua revalidação ou reconhecimento nos termos da legislação federal aplicável.

2.5. Não será permitida a contratação de candidato aluno de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

3. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico [www.progep.ufc.br](http://www.progep.ufc.br).

3.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado para o local de inscrição, devendo ser entregue ou enviado por e-mail, no primeiro dia útil do período previsto para inscrição.

3.2. O Coordenador Geral das Casas de Cultura Estrangeira, após análise das informações / declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e considerando ainda o resultado da consulta ao CADÚNICO, realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, comunicará ao candidato no prazo de até 24 horas do recebimento, através do e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

4. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas, a serem realizadas de acordo com o disposto nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Portaria nº 1.007/1991, do Magnífico Reitor:

a) prova escrita;

b) prova didática.

4.1. A realização das provas obedecerá a sequência acima citada e só fará a prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 06 (seis) em quaisquer das provas.

5. A prova escrita só poderá ocorrer após 10 (dez) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, em face do disposto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicado no DOU de 04/03/2011.

6. O resultado do processo seletivo, após aprovação da Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira, será divulgado no local de inscrição para conhecimento dos interessados, sendo concedido aos candidatos o direito de requerer, ao Coordenador da citada Coordenadoria, visto de suas provas.

7. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer do resultado da Seleção ao Conselho do Centro de Humanidades, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes ao dia da divulgação de que trata o item anterior.

8. Informações sobre inscrição, calendário das provas e divulgação do resultado da seleção deverão ser obtidas pelo candidato junto à Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira, telefones: (85) 3366.7607 / 7606 e e-mail: *culturaestrangeira@gmail.com*.

9. O contrato do candidato habilitado será por tempo determinado, com encerramento no final do semestre letivo ou até o término da necessidade temporária de substituição, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total do contrato não exceda a 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade da Coordenadoria interessada.

10. O candidato habilitado será contratado no regime de **40 (quarenta) horas semanais de trabalho**.

11. A contratação de candidato que seja servidor / empregado de Instituição Pública somente será permitida mediante comprovação, por parte do candidato, de que:

a) ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;

b) não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;

c) há compatibilidade de horários entre o emprego / cargo / função ora ocupado e o de professor substituto pretendido.

12. A contratação é proibida para candidato que já tenha firmado contrato nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.

13. Após a publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, dar-se-á a assinatura do contrato, que habilita, por conseguinte, o candidato a assumir suas atividades pedagógicas junto à Coordenadoria interessada.

15. A remuneração será de **R\$ 3.117,22** (três mil, cento e dezessete reais e vinte e dois centavos) fixada com base no valor da remuneração estabelecida para o nível 1 da classe DI da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico com exigência do diploma de graduação.

15.1. Não será concedido aumento de remuneração ao candidato que no ato do contrato e/ou durante a sua vigência apresentar título superior ao exigido no presente Edital.

16. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, a critério da Universidade.

Fortaleza, 01 de junho de 2017.

Henry de Holanda Campos  
Reitor